

# CONTRATOS MODELO PARA PEQUENAS EMPRESAS

## ORIENTAÇÃO JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

# Índice

---

Apresentação	iii
Reconhecimentos	v
Introdução	ix
<b>Capítulo 1</b>	
<b>Aliança Contractual Internacional</b>	<b>1</b>
Introdução	1
Contrato Modelo ITC para uma Aliança Contratual Internacional	3
<b>Capítulo 2</b>	
<b>Sociedade Internacional de Joint Venture</b>	<b>19</b>
Introdução	19
Contrato Modelo ITC para uma Sociedade Internacional De Joint Venture	21
<b>Capítulo 3</b>	
<b>Comércio Internacional de Venda de Mercadorias</b>	<b>35</b>
Introdução	35
ITC Contrato Modelo para o Comércio Internacional de Venda de Mercadorias (versão curta)	39
ITC Contrato Modelo para o Comércio Internacional sobre a Venda de Mercadorias (versão padrão)	47
<b>Capítulo 4</b>	
<b>Fornecimento Internacional de Mercadorias a Longo Prazo</b>	<b>61</b>
Introdução	61
Contrato Modelo para o Fornecimento Internacional de Mercadorias a Longo Prazo	63

<b>Capítulo 5</b>	
<b>Contrato Internacional Acordo de Produção</b>	<b>81</b>
Introdução	81
ITC Contrato Modelo de Acordo Internacional de Produção	83
<b>Capítulo 6</b>	
<b>Distribuição Internacional de Bens</b>	<b>99</b>
Introdução	99
ITC – Contrato Modelo a Distribuição Internacional de Mercadorias a Longo Prazo	101
<b>Capítulo 7</b>	
<b>Agência Internacional de Comércio</b>	<b>125</b>
Introdução	125
Contrato-modelo do ITC para Representação Comercial a Nível Internacional	127
<b>Capítulo 8</b>	
<b>Internacional de Fornecimento de Serviços</b>	<b>143</b>
Introdução	143
ITC Contrato Modelo de Prestação Internacional de Serviços	145

## Capítulo 6

# Distribuição Internacional de Bens

---

## Introdução

Este Contrato é modelo para a **distribuição de bens manufacturados**, entre um fornecedor e um distribuidor.

1. O contrato, como o modelo de contrato de longo prazo de fornecimento de bens, é destinado ao uso em conexão com o fornecimento de bens manufacturados. O fornecedor é o fabricante das mercadorias. Frequentemente (mas não sempre) as mercadorias em questão são destinados a venda a retalho.
2. A principal razão para se nomear um *distribuidor* é que o fornecedor é incapaz de realizar a distribuição num determinado território, sozinho, ou não está disposto a investir na distribuição da infra-estrutura que é necessária a fim de fazê-lo. O fornecedor vai querer ter a certeza de que a distribuição dos bens será realizada de forma eficiente e vigorosa. O *distribuidor procura normalmente garantias de que seus esforços serão protegidos de alguma forma, possivelmente por ser apontado como o distribuidor exclusivo, ou como o distribuidor exclusivo, em um determinado Território. Por outro lado, um fornecedor pode querer garantir que o esforço do distribuidor seja concentrado no território em questão. Estes pontos são tratados no Artigo 1.*
3. *As restrições territoriais* de cada uma das partes pode ter consequências nos termos da legislação aplicável, e estes aspectos devem ser cuidadosamente considerados.
4. A crescente importância do *comércio electrónico* e um outro aspecto da distribuição que precisa ser tratada no contrato.
5. As disposições do contrato relativo à *entrega* dos bens (Artigo 2), o procedimento para *encomendar* os produtos (Artigo 3), o *preço* dos bens (Artigo 4), o *pagamento* do preço (Artigo 5), as *garantias* relativas aos bens (Artigo 6) e outros termos de fornecimento (anexo 4) são essencialmente as *mesmas que para modelo de contrato para fornecimento de longo prazo de Mercadorias*.
6. Artigo 7 trata da questão central de *como as mercadorias devem ser distribuídos*, e que nível de esforço será necessário. Em seu Artigo 8 trata vez com o *apoio e formação* a ser dada pelo fornecedor.

7. Frequentemente os bens a serem distribuídos serão protegidos por várias formas de *propriedade intelectual*, em particular marcas registadas, que o Distribuidor terá que usar no curso de suas actividades de marketing e distribuição, e estes são tratados no Artigo 9.
8. As restantes disposições do contrato são semelhantes aos do modelo de contrato de Longo prazo de fornecimento de mercadorias, com excepção do Artigo 13, que trata das *consequências da cessação*, em termos de recompra de acções e assuntos relacionados.

## ITC – CONTRATO MODELO A DISTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS A LONGO PRAZO

---

***PARTES:***

***Fornecedor***

Nome (nome da empresa)

.....

Forma jurídica (por exemplo, sociedade de responsabilidade limitada)

.....

País de constituição, número de registo comercial

.....

Endereço (endereço do local de trabalho do fornecedor, telefone, fax, e-mail)

.....

.....

Representada por (apelido e nome, endereço, cargo, título legal da representação)

.....

.....

***Distribuidor***

Nome (nome da empresa)

.....

Forma jurídica (por exemplo, sociedade de responsabilidade limitada)

.....

País de constituição, número de registo comercial

.....

Endereço (endereço do local de actividade do Distribuidor, telefone, fax, e-mail)

.....

.....

Representada por (apelido e primeiro nome, endereço, cargo, título legal da representação)

.....

.....

Colectivamente “As partes”

*[Adicionar Qualquer outra informação exigida por exemplo, as partes identidade fiscal]*

## Antecedentes

- A. O fornecedor exerce a sua actividade na *[produção e – apague o que não é aplicável]* fornecimento de *[especificar mercadorias]*.
- B. O Fornecedor pretende nomear o Distribuidor como Distribuidor do Fornecedor no Território de *[especificar Território]* (o “Território”) para a revenda de alguns dos *[bens manufacturados e – apaga se não é aplicável]* fornecido pelo Fornecedor, cujos detalhes constam do anexo I (as “mercadorias”), e o distribuidor está disposto a aceitar tal nomeação, nos termos deste contrato.

## Disposições operacionais

### 1. Nomeação do Distribuidor

1.1 O Fornecedor nomeia o Distribuidor como Distribuidor do Fornecedor para a revenda das mercadorias no território durante o período do contrato (o “Termo”), sujeito às seguintes disposições.

1.2 A nomeação do distribuidor é exclusivo/não-exclusivo *[apague o que não é apropriado]*.

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas jurídicos a exclusividade pode ter implicações com leis de concorrência.]*

1.3 Enquanto a nomeação do Distribuidor permanecer exclusiva, o Fornecedor:

1.3.1 Não nomeará outra pessoa como sua distribuidora para a venda das mercadorias no Território; ou

1.3.2 Não abastecerá (seja por si ou através de um agente) qualquer das mercadorias a qualquer outra pessoa no território, ou

1.3.3 Não abastecerá qualquer das mercadorias a qualquer outra pessoa fora do Território se o Fornecedor sabe, ou deveria razoavelmente saber, que se destinam para revenda no Território *[- apagar se a nomeação não é exclusiva.]*

1.4 O Fornecedor reserva se o direito de anunciar e vender seus produtos (incluindo as mercadorias através do seu website (actualmente em *www [especificar o nome de domínio]*) para clientes no território. *[Mas o fornecedor pagará o Distribuidor de uma comissão de [dez (10)% – especificar qualquer outra modalidade]* do valor líquido das vendas recebidas pelo Fornecedor para quaisquer mercadorias vendidas através de seu website aos clientes no território *[- apagar se não for aplicável.]*

1.5 O Distribuidor não deverá:

1.5.1 Obter qualquer das mercadorias (ou mercadorias que concorram com as mercadorias) para revenda de qualquer pessoa que não seja o fornecedor;

1.5.2 Interessar-se, seja directa ou indirectamente, na produção ou distribuição no Território de quaisquer mercadorias que competem com qualquer dos Bens;

1.5.3 Angariar clientes, estabelecer um armazém ou lugar de distribuição de qualquer das mercadorias que activamente comercializa qualquer uma das mercadorias fora do território, ou

1.5.4 Vender qualquer das mercadorias a qualquer pessoa fora do Território, ou dentro do Território se o Distribuidor sabe, ou deveria razoavelmente saber, que essa pessoa tem a intenção de revender a mercadoria fora do Território. *[Eliminar se não é aplicável.]*

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas jurídicos restrições de venda por um distribuidor podem não ser legais.]*

*[Opção: “1.6 [O Distribuidor não deverá vender os produtos através de qualquer requisição através do correio electrónico ou sistema idêntico sistema, ou através da Internet ou qualquer outro meio electrónico, aos clientes seja dentro ou fora do Território. [Eliminar se não aplicável.]”.]*

*[Comentário: As Partes devem tomar em consideração que em alguns sistemas jurídicos a restrição das vendas através da Internet ou outro meio podem não ser legal.]*

*[Alternativa 1:*

*“1.6 O Distribuidor será nomeado para revender as mercadorias através da Internet, e-mail ou qualquer outro meio electrónico, desde que qualquer site, e-mail ou outro meio electrónico usado para esta finalidade não é especificamente orientada para os clientes fora do Território.”]*

*[Alternativa 2:*

*“1.6 O Distribuidor não deverá vender qualquer das mercadorias, através de um agente de vendas” ou de um sub-distribuidor no território sem o consentimento prévio e por escrito do fornecedor, mas o Fornecedor não recusará injustificadamente ou atrasará dar esse consentimento. [eliminar o que não for apropriado].]*

## **2. Fornecimento dos bens**

2.1 Durante a vigência do contrato o fornecedor deve vender e o distribuidor deve comprar os produtos encomendados pelo distribuidor para revenda, sujeito aos Termos do presente contrato.

2.2 A especificação das mercadorias deve ser fixada no anexo 1, mas o Fornecedor reserva-se o direito de fazer qualquer mudança nas especificações das mercadorias que se mostre necessário para que eles estejam em conformidade com as leis vigentes, desde que o fornecedor informa imediatamente o Distribuidor, por escrito, qualquer mudança que se propõe a fazer.

2.3 O Distribuidor deve informar prontamente o Fornecedor de qualquer proposta de mudança na especificação das mercadorias que se mostre necessária a fim de que estejam em conformidade com quaisquer leis aplicáveis no território, caso em que o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Distribuidor, por escrito, se ele está disposto a alterar as especificações e (se assim) qualquer mudança resultante da variação no preço das mercadorias. Se o Fornecedor não notificar o Distribuidor por escrito, num prazo de (não superior a [30 (trinta) dias – especificar qualquer outro período]) que concorda com a mudança nas especificações, ou se o faz, mas o Distribuidor não notificar o fornecedor, por escrito, dentro de um prazo razoável (não superior a [30 (trinta)



dias – especificar qualquer outro período]) que concorda qualquer alteração no preço das mercadorias proposta pelo fornecedor, as mercadorias em questão deixam de ser sujeitas a este contrato, e quando as mercadorias em questão formam na totalidade ou uma proporção substancial dos produtos abrangidos por este contrato, qualquer das partes poderá rescindir este contrato, mediante notificação por escrito à outra parte.

[Opção: mínima obrigação de compra

“2.4 Em cada [ano – especificar qualquer outro período] de vigência do contrato o Distribuidor, a menos que impedido por força maior, irá encomendar ao Fornecedor, pelo menos, a quantidade mínima das mercadorias especificadas no anexo 2. Se o Fornecedor falhar por motivo de força maior ou outro, em fornecer o Distribuidor com aquela quantidade das mercadorias, a quantidade mínima das mercadorias para o ano de [especificar qualquer outro período] em causa será reduzida pela quantidade das mercadorias que o fornecedor não consegue fornecer.”]

2.5 Sem prejuízo das disposições do presente contrato, o fornecimento das mercadorias deverá ser feita na base nos termos de venda previstas no anexo 4. Em caso de qualquer conflito entre os termos e os termos deste contrato, os termos do presente contrato prevalecerão.

### 3. Processo para a encomenda das mercadorias

3.1 O Distribuidor deverá, pelo menos num prazo de, [quinze (15) – especificar qualquer outro período] dias antes do início de cada [mês – especificar qualquer outro período], dar ao seu Fornecedor uma encomenda escrita das mercadorias a serem entregues ao Distribuidor durante esse mês [especificar qualquer outro] Período.

3.2 Cada encomenda de mercadorias deve ser dada por escrito e deve ser sujeita a confirmação por escrito pelo Fornecedor. O Fornecedor deverá confirmar a ordem por escrito para o Distribuidor no prazo de [quinze (15) dias – especificar qualquer outro período], depois de ser entregue, salvo se o fornecedor tem uma razão válida para não fazê-lo. Após a confirmação por parte do fornecedor cada encomenda será definitiva, mas o fornecedor pode, a seu critério aceitar uma emenda a uma encomenda dentro de [15 (quinze) dias – especificar qualquer] outro período depois em que é feita.

[Opção: “3.3 [Cada requisição de Mercadorias após a confirmação do Fornecedor será considerada constituinte de um contrato separado e, conseqüentemente, qualquer violação pelo fornecedor, em relação a qualquer requisição não autoriza o Distribuidor de renunciar o presente contrato como todo” [excluir o que não interessa].]

3.4 O distribuidor deve notificar o fornecedor por escrito:

3.4.1 Das suas encomendas estimadas para as mercadorias para cada [ano – especificar qualquer outro período] durante o Termo, no prazo de [especificar o período] meses antes daquele [ano – especificar qualquer outros] período, e

3.4.2 As revisões às estimativas, o mais cedo possível depois que eles são feitos.

3.5 O Distribuidor será responsável perante o fornecedor de:

3.5.1 Garantir a precisão de cada encomenda para as mercadorias fornecidas pelo Distribuidor;

- 3.5.2 Prontamente dar ao fornecedor todas as informações necessárias relativas às mercadorias que são requisitadas pelo fornecedor para que o fornecedor possa realizar cada encomenda, de acordo com seus termos, e
- 3.5.3 A obtenção de quaisquer licenças de importação necessárias ou outros documentos exigidos (à exceção os que serão providenciados pelo fornecedor, em conformidade com o anexo 4), e de outra forma em conformidade com quaisquer leis ou regulamentos relativos à importação das mercadorias no território, e para o pagamento de todos os direitos aduaneiros, impostos e encargos relativos à importação de mercadorias no Território e sua revenda em Território (a menos que sejam isentos).
- 3.6 Após a confirmação de cada encomenda o Fornecedor deverá, logo que for *[possível e, em qualquer caso, dentro de [indicar] dias – apagar se não é apropriado]* informar ao Distribuidor do Fornecedor da data estimada da entrega das mercadorias.
- 3.7 O Fornecedor deverá *[usar o seu esforço comercial para – eliminar se não for apropriado]* entregar as mercadorias dentro de *[[indicar] dias – apagar se não for apropriado]* a data estimada de entrega para cada encomenda.
- 3.8 *[Opção 1: Indemnização por atraso]*
- “Se houver algum atraso na entrega das mercadorias [de mais de [especificar] dias após a data provável de entrega], depois, salvo se o atraso é devido à força maior, o preço das mercadorias deve ser reduzido por [especificar o valor do montante] para cada dia do dia até a entrega das mercadorias, [sujeito a um máximo de [especificar]% do preço].”*
- [Opção 2: Nenhuma responsabilidade em caso de atraso devido ao Distribuidor]*
- “O fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega das mercadorias que é devido a qualquer falha do Distribuidor em fornecer todas as informações necessárias em tempo útil.”*
- 3.9 O fornecedor deve utilizar os seus esforços comerciais razoáveis para a produzir e manter reservas suficientes de mercadorias para cumprir as suas obrigações decorrentes do presente contrato, mas pode *[após consulta com o Distribuidor – eliminar o que não for apropriado]* interrupção da produção de todas ou quaisquer mercadorias, caso em que o fornecedor dará o Distribuidor *[30 (trinta) dias – especificar qualquer outro período]* aviso por escrito da interrupção, e o fornecedor deve cumprir todas as encomendas pendentes para as mercadorias em causa, que são colocados pelo Distribuidor antes da data da notificação.
- 3.10 Se as encomendas do Distribuidor das mercadorias for superior (ou aparece em qualquer estimativa ou estimativa revista, fornecida pelo Distribuidor que eles vão ultrapassar) a capacidade de produção ou recursos disponíveis do fornecedor:
- 3.10.1 O fornecedor deverá, logo que possível notificar o Distribuidor;
- 3.10.2 O distribuidor terá direito a obter de qualquer outra pessoa, essa quantidade dos bens como o fornecedor é incapaz de fornecer em conformidade com as encomendas do Distribuidor até ao momento em que o fornecedor tenha dado ao Distribuidor o aviso por escrito (em anexo as evidências de suporte que o Distribuidor pode exigir) que é capaz e disposto a retomar o fornecimento de mercadorias, de acordo com as encomendas do

Distribuidor e o Distribuidor teve um tempo razoável para terminar qualquer alternativas de fornecimento que pode ter feito com qualquer outra pessoa, e

3.10.3 *[Essa quantidade será considerada para efeitos do Artigo 2.4 ter sido encomendada ao fornecedor – excluir se não houver nenhuma obrigação de compra mínima prevista no Artigo 2.4.]*

3.11 *[Opção (onde há uma obrigação de compra mínima):*

*“Dentro de [60 (sessenta) dias – especificar qualquer outro período], depois do fim de cada [ano – especificar qualquer outro período] durante o vigência deste contrato, o Distribuidor deve apresentar ao fornecedor por escrito um relatório mostrando a quantidade total das mercadorias (ou quaisquer outros bens da mesma natureza) de que o distribuidor tenha sido entregue por qualquer pessoa (incluindo o Fornecedor), naquele ano.”]*

## 4. Preço das mercadorias

4.1 Salvo disposição em contrário acordada por escrito entre o fornecedor e o distribuidor, os preços de todas as mercadorias a serem fornecidas no quadro deste contrato devem ser do Fornecedor *[EXW/FOB – especificar qualquer outra base]* alistar preços de tempos em tempos.

4.2 O fornecedor deverá:

4.2.1 Fornecer o Distribuidor cópias das listas de preços do Fornecedor *[EXW/FOB – especificar qualquer outra base]* para os bens em vigor ao longo do tempo, e

4.2.2 Dar ao Distribuidor num prazo não inferior a *[especificar]* meses, notificação escrita de qualquer alteração nos preços, e os preços como forma alterada é aplicável a todos as mercadorias entregues durante e após a data aplicável de aumento, incluindo encomendas pendentes.

*[Alternativa ao Artigo 4.2.2: Dê o Distribuidor não menos que [especificar período] meses de antecedência, notificação por escrito de qualquer alteração nos preços, e os preços como forma alterada aplicável a todas mercadorias encomendas após a data aplicável o aumento.]*

*[Opção: Custo relacionado com o aumento de preços*

*“4.3 O Fornecedor reserva-se o direito de aumentar o preço das mercadorias para reflectir qualquer aumento significativo no custo para o fornecedor da [produção ou – suprimir o que não for aplicável] abastecimento adequado de mercadorias sujeitas a dar um aviso prévio não inferior a [especificar período] ao Distribuidor [desde que o fornecedor não aumentar o preço de qualquer das mercadorias por mais de [especificar]% em qualquer [ano – especificar qualquer outro período] do termo – apagar se não for apropriado] e os preços alterados aplica-se a todos mercadorias encomendados após a data do aumento.”]*

*[Opção: direito do Distribuidor de cessação fundado em aumento de preços*

*“4.4 Se, nos termos do Artigo 4.2 [ou 4.3], o fornecedor aumenta ou propõe o aumento do preço das mercadorias [por mais de [especificar]% em qualquer ano [especificar qualquer outro período]], o Distribuidor poderá cessar este contrato por, pelo menos, [especificar período] escrito notificação ao Fornecedor.”]*

*[Opção: comparação de preço*

“4.5 Se a qualquer momento o Distribuidor pode estabelecer que o preço de qualquer dos bens excede o preço pelo qual um terceiro de boa-fé está fornecendo bens de uma especificação similar em quantidades comercialmente significativas e em uma base regular no Território do Distribuidor, o preço dos Bens deverá, a pedido do distribuidor, por escrito, ser reduzido em conformidade. Se o fornecedor não concordar por escrito com o tal pedido dentro de um tempo razoável (não superior a [30 (trinta) dias – especificar qualquer outro período]), as mercadorias em questão deixam de ser objecto do presente contrato, e quando os bens em forma de pergunta todos ou uma proporção substancial das mercadorias abrangidas pelo presente contrato, qualquer das partes pode rescindir o presente contrato, mediante notificação escrita à outra parte.”]

4.6 Os preços das mercadorias são *[inclusiva/exclusiva – riscar o que]* qualquer valor acrescentado aplicável ou taxa idêntica, para que o distribuidor é responsável, para além do preço.

4.7 Se o fornecedor se compromete a entregar os bens, excepto em um *[EXW/FOB – especificar como base]* adequado, o preço é exclusiva dos encargos do Fornecedor para o transporte, embalagem e seguro até o ponto de entrega, para que o distribuidor é responsável para além do preço.

## 5. Pagamento

5.1 Os preços das mercadorias devem ser pagos no prazo de *[30 (trinta) dias – especificar qualquer outro Período]* da factura do Fornecedor (que pode ser apresentada a qualquer momento depois que as mercadorias são despachadas) ou conforme acordado por escrito entre as partes.

5.2 Todos os pagamentos devem ser feitos por transferência para uma conta bancária indicada pelo fornecedor por escrito, sem qualquer compensação, dedução ou retenção na fonte, excepto para todo o imposto que o Distribuidor é exigido por lei para deduzir ou reter.

5.3 *[Opção 1: Pagamento antecipado*

“O fornecedor poderá passar a factura ao distribuidor pelo preço das mercadorias, a qualquer momento antes da entrega, e o Distribuidor pagará o montante devido em fundos para o banco designado pelo Fornecedor durante ou antes da entrega.”]

*[Opção 2: Outros métodos de pagamento*

“O fornecedor pode exigir do Distribuidor o pagamento do preço de quaisquer mercadorias *[especificar método de pagamento, por exemplo, pagamento por acervo documental/ pagamento por crédito documentário irrevogável].*”]

5.4 O tempo para pagamento das mercadorias deve ser um elemento essencial do presente contrato. *[Suprimir se não for Aplicável].*

5.5 Caso o Distribuidor não pagar o preço de qualquer mercadoria nos termos do presente contrato, o fornecedor poderá (sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio):

5.5.1 Cancelar ou suspender qualquer outra entrega ao Distribuidor sob qualquer forma;

5.5.2 Vender ou se desfazer de quaisquer mercadorias que são objecto de uma encomenda pelo Distribuidor, ou não apropriado para a encomenda e aplicar o produto da venda do pagamento em atraso, e

- 5.5.3 Mudar a Taxa de juro do Distribuidor, do montante em dívida (antes e depois de qualquer julgamento) a uma taxa de [especificar] % a partir da data de vencimento até o valor em atraso que seja pago integralmente.

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas legais de pagamento de juros é ilegal, ou está sujeito a uma taxa máxima legal, ou há disposição legal para juros de mora.]*

## 6. Garantias relativas às mercadorias

- 6.1 Sujeito às disposições a seguir, o Fornecedor garante ao Distribuidor que:
- 6.1.1 O fornecedor tem [ou no momento da entrega terá – apagar se não for apropriado] bom para os bens fornecidos no quadro deste contrato;
- 6.1.2 [A importação da mercadoria e a revenda das mercadorias pelo Distribuidor [e sua utilização por qualquer cliente do Distribuidor – [apaga o que não interessa] não infringirá a patente, design, direito autoral, marcas registadas e outros Direitos de Propriedade Intelectual de qualquer pessoa – eliminar se não for adequada];
- 6.1.3 Sem prejuízo do disposto no Artigo 6.2, os bens fornecidos no quadro deste contrato [e a sua utilização por qualquer cliente do Distribuidor irá cumprir qualquer especificação acordada por eles e estar livre de defeitos de material e mão-de-obra por um período de [noventa (90) dias – especificar qualquer outro período]] a partir da entrega ao Distribuidor e cumprir todas as saúde e segurança e outros requisitos legais aplicáveis.

6.2 O fornecedor não terá nenhuma responsabilidade no caso de qualquer defeito nas mercadorias decorrentes de desgaste justo e o uso, ou qualquer dano intencional, negligência, sujeição a trabalho anormal, a falta de cumprimento das instruções escritas do Fornecedor, mau uso ou alteração ou reparação das mercadorias sem a aprovação do fornecedor, ou qualquer outro acto ou omissão por parte do Distribuidor, seus funcionários ou agentes ou de terceiros.

*[Opção: “6.3 Em caso de qualquer violação da garantia do Fornecedor nos termos do Artigo 6.1.3 da responsabilidade do Fornecedor será limitada a:*

- 6.3.1 *Reparar ou (se isso não é prático) substituir do produto em questão, ou*
- 6.3.2 *Reembolso de qualquer parte do preço do produto em questão que tenha sido pago” [– apagar se não for apropriado.]*

*[Opção: “6.4 [Se o fornecedor não é o produtor das mercadorias, o fornecedor deverá, sem limitar as suas outras obrigações, estender-se ao Distribuidor o benefício de qualquer garantia dada pelo produtor.” [– apagar se não for apropriado.]*

*[Opção (em sistemas de lei comum) “6.5 Todas as outras garantias ou outros termos, expressam ou implícito estátua ou de outra forma, são excluídos do limite máximo permitido por lei”.]*

## 7. Distribuição dos bens

- 7.1 O Distribuidor envidará seus esforços comerciais para promover o mercado e distribuir a venda das mercadorias em todo o Território.

7.2 O Distribuidor envidará seus esforços comerciais para distribuir a venda de mercadorias de acordo com um Plano de Negócios para a comercialização e venda das mercadorias (o “Plano de negócios”), o primeiro Plano de Negócios está anexo neste presente contrato. O Distribuidor deverá actualizar o Plano de Negócios, numa base anual, e enquanto se aguarda a tal actualização do Plano de Negócios do ano anterior continuam a ser aplicáveis.

7.3 Em conexão com a promoção, comercialização e venda das mercadorias, o Distribuidor deve:

7.3.1 Tornar claro em todas as relações com clientes e potenciais clientes que é actuando como distribuidor de mercadorias, e não como o agente do Fornecedor;

7.3.2 Cumprir todos os requisitos legais aplicáveis;

7.3.3 (Sujeito ao Artigo 3.10) manter um nível de existências das mercadorias necessárias a atender às exigências dos seus clientes;

7.3.4 Manter todos os stocks das mercadorias que detém em condições adequadas para seu armazenamento e fornecer segurança adequada para os Bens;

7.3.5 Garantir às suas custas, com uma companhia de seguros respeitável todos os stocks das mercadorias na sua posse contra todos os riscos que normalmente seria seguro contra por um prudente empresário, pelo menos, o seu pleno valor de reposição, e produzir para o fornecedor na procura de informações completas sobre esse seguro e o recibo do prémio vigente

7.3.6 *[Disponibilizar ao fornecedor cópias de listas actualizadas de preços – apagar se não for aplicável].*

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas jurídicos tal disposição pode ter implicações de competição de direito.]*

7.3.7 Providenciar o fornecedor, mediante pedido, cópias de folhetos, catálogos, manuais e outros materiais de marketing utilizadas pelo Distribuidor em relação ao produto;

7.3.8 Utilização em relação as mercadorias apenas publicidade, materiais promocionais e de marketing que são aprovados por escrito pelo fornecedor;

7.3.9 Observar todas as orientações e instruções razoáveis que lhe é dada pelo fornecedor, em relação à promoção e publicidade das mercadorias, e não faz qualquer declaração escrita ou orais quanto à qualidade ou adequação dos bens sem a prévia aprovação do fornecedor;

7.3.10 Empregar um número suficiente de pessoal devidamente qualificado para desempenhar as suas obrigações decorrentes do presente contrato;

7.3.11 Fornecer um pós-venda e serviço de manutenção de clientes em relação a mercadorias para a satisfação razoável do Fornecedor durante o Termo e por um período de *[seis (6) meses – especificar qualquer outro período]* após o término deste contrato.

#### 7.4 O Distribuidor deverá:

- 7.4.1 Manter os livros completos e adequados das contas e registos mostrando claramente todas as perguntas, cotações, transacções e operações e processos relativos a mercadorias e permitir que o Fornecedor, em prazo razoável, o acesso a suas contas e documentos relativos a mercadorias para a efeitos de inspecção;
- 7.4.2 Providenciar ao fornecedor em uma base mensal de um relatório, na forma como o fornecedor poderá razoavelmente exigir, de todas as vendas das mercadorias que ele fez no mês anterior e contendo outras informações, tais como o fornecedor poderá exigir;
- 7.4.3 Informar o fornecedor imediatamente de qualquer alteração na propriedade ou controle de Distribuidor e de qualquer alteração na sua organização ou método de fazer negócios que possam afectar o desempenho das funções do Distribuidor nos termos do presente contrato;
- 7.4.4 consultar os representantes do Fornecedor de tempos em tempos a fim de avaliar o estado do mercado do Território, e permitir-lhes para inspecionar todas as instalações utilizadas pelo Distribuidor em conexão com a venda das mercadorias.

7.5 O Distribuidor deverá cumprir as suas obrigações em relação a promoção do mercado e venda de mercadorias e prestação de serviços pós-vendas e serviços de manutenção na sua própria despesa e com a devida habilidade, cuidado e diligência, devendo agir sempre no sentido da Fornecedor lealmente e de boa fé em todos os assuntos relacionados a este contrato.

#### 7.6 *[Opção 1: a contribuição do fornecedor à publicidade*

*“O fornecedor deve, em cada ano [– especificar qualquer outro período] do Termo gastar não menos de [especificar o valor] em publicidade e promoção dos bens no território.”*

#### *[Opção 2: A contribuição do distribuidor à publicidade*

*“Durante cada ano [– especificar qualquer outro período] do Termo, o Distribuidor deve gastar um valor **não** inferior ao montante especificado no Plano de Negócios para esse ano [– especificar qualquer outro período] de publicidade e de promoção das mercadorias no território.”*

## 8. Apoio e treinamento

8.1 O fornecedor deve, de tempos em tempos, fornecer ao Distribuidor de *[forma gratuita – apagar se não for apropriado]* com amostras das mercadorias, brochuras, catálogos, manuais e informações actualizadas de promoção e publicidade sobre as mercadorias que o fornecedor pode considerar apropriadas ou como o distribuidor possa solicitar, a fim de auxiliar o distribuidor com a venda das mercadorias no território.

8.2 O Fornecedor deve esforçar-se para responder o mais rapidamente possível todos os inquéritos técnicos relativas às mercadorias que são feitos pelo distribuidor ou pelos seus clientes e fornecer o Distribuidor com apoio para lidar com quaisquer produtos defeituosos.

[Opção: “8.3 Durante o primeiro ano do termo:

8.3.1 O fornecedor deve disponibilizar ao Distribuidor (às vezes a acordar e até [especificar o número] de dias úteis) os serviços de um trabalhador qualificado do Fornecedor para auxiliar o distribuidor no mercado das mercadorias e,

8.3.2 O Distribuidor poderá enviar às instalações do fornecedor (por vezes a acordar e até à [número] dias úteis) até à [número] funcionários qualificados do Distribuidor para a formação pelo fornecedor, em relação as mercadorias e sua comercialização – apague o que não for apropriado].

8.4 O Distribuidor deverá:

8.4.1 Reembolsar o fornecedor por todas as viagens, alojamento e outras despesas incorridas por qualquer funcionário do fornecedor na prestação desses serviços, e

8.4.2 Permanecerá responsável por todos os salários e os custos do emprego de outras, e todas as viagens, alojamento e outras despesas suportadas por funcionários do Distribuidor que são enviados às instalações do fornecedor.” [Apagar o que não interessa.]

## 9. Propriedade Intelectual

9.1 O Fornecedor concede ao Distribuidor o [exclusivo/não exclusivo riscar o que não apropriado] direito ao uso do Território em relação promoção, comercialização e venda de detalhes da mercadoria, o fornecedor de Marcas que são dadas no anexo 5 e quaisquer outros Marcas comerciais utilizadas pelo fornecedor, em relação a mercadorias, a qualquer momento durante o prazo que sejam notificadas por escrito ao Distribuidor (as “Marcas”) e quaisquer patentes, direitos autorais, desenho ou outros direitos de propriedade intelectual (“Propriedade Intelectual”) do Fornecedor, a Na medida do necessário para efeitos do exercício dos seus direitos e no cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente contrato.

9.2 O distribuidor deve assegurar que cada referência e uso de qualquer uma das “Marcas” pelo Distribuidor em relação às mercadorias em qualquer material publicitário ou de marketing ou caso contrário, são de uma forma ao longo do tempo aprovado pelo fornecedor e acompanhadas por um reconhecimento, na forma aprovada pelo Fornecedor, que é uma marca (ou Marca registada) do Fornecedor.

9.3 O Distribuidor não deverá:

9.3.1 Modificar o produto ou a embalagem, excepto na medida em que tal seja necessário nos termos da legislação aplicável;

9.3.2 Alterar ou remover as mercadorias de qualquer das marcas, ou os números ou outros meios de identificação utilizados no ou em relação ao produto;

9.3.3 Utilize qualquer uma das Marcas de qualquer forma que possa prejudicar a sua distintivo ou validade ou da boa vontade dos fornecedores;

9.3.4 Utilização em relação aos produtos de qualquer marca, com excepção das Marcas sem o consentimento prévio escrito do fornecedor;



- 9.3.5 Uso do Território quaisquer marcas comerciais ou nomes comerciais que tanto se assemelham a qualquer uma das marcas como a de ser susceptível de causar confusão ou engano;
- 9.3.6 Utilize qualquer uma das marcas registadas, como parte de empresas do Distribuidor ou nome de negócios, ou
- 9.3.7 Requerer a seu favor ou registar uma marca ou um nome de domínio no Território ou em outro lugar que seja igual ou similar a qualquer das Marcas ou qualquer nome de domínio do fornecedor, mas se o distribuidor requerer registos ou qualquer Marca ou nome de domínio em violação do presente artigo, deve *[mantenha o benefício da aplicação ou o registo de confiança para o fornecedor e-apague]* se não for apropriado transferi-lo para o fornecedor a seu pedido.

9.4 Ressalvado o disposto no presente contrato, o distribuidor não tem qualquer direito em relação nomes comerciais ou marcas comerciais utilizadas pelo fornecedor, em relação aos bens ou da boa vontade associado com eles, ou qualquer outro de Propriedade Intelectual do Fornecedor em relação a Mercadorias.

9.5 O Distribuidor deverá, a pedido e a expensas do Fornecedor, executar a formalidade para licença no que respeita à utilização pelo distribuidor do território das marcas registadas ou de qualquer outros Direitos de Propriedade Intelectual do Fornecedor, em relação às mercadorias, de forma que o fornecedor poderá razoavelmente exigir, desde que as disposições da licença não são mais onerosas ou restritivas do que as do presente contrato, e eventualmente ajudar o Fornecedor em efectuar o registo de qualquer licença no Território.

9.6 O Distribuidor deverá, a pedido ea expensas do Fornecedor, tomar todas as medidas que o fornecedor poderá razoavelmente exigir para auxiliar o Fornecedor na manutenção da validade e executoriedade das Marcas ou qualquer outro de Propriedade Intelectual do Fornecedor, no que diz respeito dos Bens.

9.7 O Distribuidor não deverá fazer ou autorizar qualquer terceiro a realizar qualquer ato que ou pode invalidar ou ser incompatível com qualquer das marcas registadas ou de qualquer outro intelectual, propriedade do fornecedor ou seu licenciador no que respeita às mercadorias, e não autorizará qualquer terceiros a fazê-lo.

9.8 O Distribuidor deverá imediatamente e totalmente notificar o fornecedor de qualquer real, ameaçada ou presumível infracção no território de qualquer uma das marcas registadas ou de qualquer outro intelectual, propriedade do fornecedor em relação às mercadorias que chegam ao anúncio do Distribuidor e de qualquer reclamação ou reivindicação ameaçados por qualquer terceiro que a importação da mercadoria no território do Território, ou a sua venda no território, viola a marca ou intelectual ou os direitos de propriedade de qualquer outra pessoa.

9.9 No caso de qualquer violação ou reclamação:

- 9.9.1 O Distribuidor, a pedido e as custas do Fornecedor tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para auxiliar o Fornecedor na tomada ou resistindo a qualquer processo em relativamente à infracção ou reclamação, *[e]*

- 9.9.2 O fornecedor deve ter o controlo exclusivo sobre qualquer processo ou em negociações ligação com a violação ou reclamação – apagar o que não interessa].

[Opção: Indemnização por violação de propriedade intelectual

“9.10 O Fornecedor deverá indemnizar o Distribuidor contra qualquer perda, danos, custos ou despesas que são imputadas ou incorridas pelo Distribuidor, como resultado de qualquer reclamação ou ameaçado por qualquer reivindicação de terceiros que a importação das mercadorias no território, ou a sua venda no território, ou o exercício, pelo Distribuidor de quaisquer outros direitos garantidos pelo fornecedor ao abrigo do presente contrato, infringe a marca registada ou outra propriedade intelectual direitos de qualquer outra pessoa, desde que:

- 9.10.1 Salvo por força de uma decisão final, o Distribuidor não deverá pagar ou aceitar qualquer tal alegação, ou comprometer qualquer procedimento, sem o consentimento do fornecedor;
- 9.10.2 O Distribuidor não deverá fazer nada que possa invalidar qualquer seguro política ou a cobertura que o distribuidor possa ter em relação a qualquer reclamação ou ameaça, [e esta indemnização não é aplicável na medida em que o distribuidor recupera qualquer montantes sob qualquer política ou tampa (que o distribuidor deve utilizar o seu razoável esforço-se por fazer) – Riscar o que não apropriado];
- 9.10.3 O Distribuidor deverá representar para o Fornecedor por quaisquer danos e custos que são imputadas, ou que estão de acordo a ser pagas por qualquer outra pessoa relação a qualquer reclamação ou ameaça; [e]
- 9.10.4 O Distribuidor tomará todas as medidas que o fornecedor pode razoavelmente exigir para mitigar ou reduzir as perdas do Distribuidor [– excluir o que não interessa.]”]

## 10. Confidencialidade

10.1 Ambas as partes entendem e reconhecem que, por força do presente contrato, eles podem receber tanto ou o conhecimento de informações pertencentes ou relacionados com a outra parte, a sua de negócios, planos de negócios, negócios ou actividades, quais as informações são confidenciais e proprietários para a outra parte e/ou seus fornecedores e/ou clientes e em relação aos quais eles estão ligados por um dever estrito de confiança (“Informações Confidenciais”).

10.2 Em consideração de tais informações confidenciais sejam divulgadas ou de outra forma disponíveis para ambas as partes para os fins da execução do presente contrato, cada parte compromete-se a vontade em nenhum momento, antes ou após o término do presente contrato, e, directa ou indirectamente, divulgar, divulgar ou fazer uso não autorizado de qualquer Informações Confidenciais, excepto na medida em que tais informações confidenciais:

- 10.2.1 É de conhecimento público no momento da sua divulgação ou ser postos à sua disposição;
- 10.2.2 Após a divulgação ou sejam postos à sua disposição, torna-se público conhecida, excepto através de uma violação desta disposição;
- 10.2.3 É obrigatório por lei, regulamento ou ordem da autoridade competente (incluindo qualquer órgão regulador ou

governamental ou Valores Mobiliários), a ser divulgado pelo partido na questão, desde que, sempre que possível, a outra parte é dado com antecedência razoável divulgação da informação pretendida.

10.3 Após pedido da outra parte á outra para cessação do presente contrato, cada parte deve restituir à outra ou destruir todos os documentos ou registos de qualquer meio ou formato que contenham quaisquer informações confidenciais que estejam na sua posse ou controle e não devem conservar cópias das elas.

10.4 As disposições do presente Artigo 10 continuam sem limite de tempo, não obstante a rescisão do presente contrato por qualquer motivo.

## 11. Responsabilidade

11.1 Em qualquer caso em que funcionários de uma das partes visitar as instalações da outra parte para o efeito do presente contrato, a parte de envio, deve:

11.1.1 Providenciar para que os empregados estejam em conformidade com toda a segurança, segurança e outros regulamentos em vigor nas instalações da outra parte, e

11.1.2 Indemnizar a outra parte contra todas as responsabilidades, custos, danos e despesas a a tenda ex que o mesmo é causado por qualquer acto ou omissão negligente por qualquer desses empregados nas instalações da outra parte.

*[Opção: Limitação da responsabilidade do fornecedor*

*“11.2 Salvo em caso de morte ou danos pessoais causados por negligência do Fornecedor, ao fornecedor não será responsável perante o Distribuidor em razão de qualquer representação (a menos que condição fraudulenta), ou qualquer garantia implícita ou outro termo, por qualquer perda de lucro ou qualquer danos indirectos, especiais ou consequentes danos (causados por negligência do fornecedor, seus funcionários ou agentes ou não) em relação ao fornecimento dos Bens (ou qualquer incapacidade de fornecê-los) ou revenda pelo distribuidor, ou resultantes de ou conexão com este contrato.”]*

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas jurídicos limitações ou exclusões de responsabilidade podem não ser eficazes, ou podem estar sujeitos a restrições, e que a formulação de tal disposição em contrário deve reflectir o direito aplicável no contrato.]*

## 12. Duração e cessação

12.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes ou, se as assinaturas não ocorrem simultaneamente, quando a última assinatura é dada. Salvo cessação antecipada **nos termos dos Artigos 12.2, 12.3 ou 12.4**, o presente contrato permanecerá válido por um período de *[especificar período.]*

*[Comentário: A duração do contrato pode ser limitada por razões de direito aplicáveis (por exemplo, ele pode precisar de ser limitada a 5 anos, onde os acordos verticais da UE do bloco de isenção são relevantes).]*

*[Opção: Cessação por conveniência*

*“12.2 Qualquer uma das partes terá o direito de cessar este contrato a qualquer momento, dando prazo **não** menos que *[especificar]* duração de notificação escrita para o outro.”]*

12.3 O Fornecedor poderá (sem prejuízo de seus direitos ao abrigo do Artigo 5.5) cessar o contrato com efeitos imediatos, mediante notificação escrita ao Distribuidor, se este **último** deixar de pagar qualquer montante a pagar por força do presente contrato no prazo de *[especificar]* dias a contar da data de vencimento para pagamento.

12.4 Qualquer das partes poderá (sem prejuízo de qualquer outro recurso) a qualquer momento rescindir o presente contrato mediante notificação por escrito à outra se:

12.4.1 A outra parte comete qualquer violação do presente contrato e (se for capaz de resolver) não corrigir a violação dentro de *[trinta (30) – especificar qualquer outra figura]* dias após sendo necessária por escrito para fazê-lo, ou

12.4.2 A outra parte entra em liquidação, falência, faz um voluntário de acordo com seus credores ou tem um consignatário ou um administrador nomeado.

Comentário: As remissões para eventos de insolvência terão de ser adaptado para o legal sistema em questão.

12.5 Para os fins do Artigo 12.4.1, a violação de qualquer disposição do presente contrato serão considerado capaz de resolver se a parte contrária pode cumprir com o disposto na questão em todos os outros aspectos do que quanto ao tempo de actuação.

*[Comentário: Em alguns sistemas jurídicos, pode ser conveniente não incluir uma provisão para rescisão, a violação, ou para incluir disposições mais detalhadas sobre os direitos e recursos das partes a esse respeito.]*

12.6 Rescisão do presente contrato por qualquer motivo, não afecta:

12.6.1 Acumulados Cada uma das partes em matéria de direitos, remédios ou passivos, incluindo os pagamentos devidos no a data da rescisão, ou

12.6.2 A entrada em vigor, ou a continuação em vigor de qualquer disposição do presente contrato que é, explícita ou implicitamente destinados a entrar em ou continuar em vigor em ou após o término.

### **13. Consequências da cessação**

13.1 As disposições a seguir entra em vigor após a cessação, seja qual for a sua causa, do presente acordo para qualquer motivo.

13.2 O fornecedor deve ter o direito de recompra do Distribuidor a totalidade ou parte de qualquer estoque dos bens, em seguida, realizada pelo Distribuidor ao seu valor na factura ou o valor pelo qual eles estão nos livros do Distribuidor, o que for menor, sujeito às seguintes disposições:

13.2.1 O fornecedor será responsável pela organização e pelos custos de transporte e seguros;

13.2.2 O Distribuidor pode vender acções para o qual ele aceitou as ordens de clientes antes da data de rescisão, ou em relação ao qual o fornecedor não faz, mediante notificação escrita ao Distribuidor no prazo de *[especificar período]* após a data de rescisão, exercer o seu direito de recompra e

13.2.3 Para os fins previstos, na medida do necessário, as disposições do presente contrato deverá continuar em pleno vigor e efeito.

13.3 O Distribuidor deve às suas próprias custas no prazo de *[especificar o período]* enviar ao Fornecedor ou alienar em conformidade com as instruções do Fornecedor todas amostras dos produtos e qualquer publicidade, materiais promocionais ou de venda relacionadas com as Mercadorias em seguida, na posse do Distribuidor.

13.4 Facturas pendentes não pagas prestados pelo fornecedor, em relação às mercadorias devem tornam-se imediatamente a cargo do distribuidor e as facturas dos produtos encomendados antes do término, mas para que a factura não tenha sido apresentado deve ser paga imediatamente após a apresentação da factura.

13.5 O Distribuidor deve deixar de promover, comercializar ou publicitar os produtos ou para fazer qualquer uso de marcas registadas ou qualquer outro de Propriedade Intelectual do Fornecedor, excepto para a finalidade de vender quaisquer bens em relação aos quais o fornecedor não exercer o seu direito ou recompra.

13.6 O Distribuidor deverá, a expensas próprias juntar com o fornecedor em adquirir o cancelamento de qualquer registo efectuado nos termos do Artigo 9.5.

*[Opção: pós-termo não concorrência disposição]*

*“13.7 O Distribuidor não será por um período de [um ano – especificar qualquer menor disposição] após o termo deste contrato interessadas ou interessadas, directa ou indirectamente, em o fabrico ou a distribuição no Território de quaisquer mercadorias que competem com qualquer um dos Bens”.*

*Comentário: As implicações do direito da concorrência de tal disposição, sob qualquer lei aplicável terão de ser considerado. Este texto destina-se a cumprir com a UE vertical acordos de isenção por categoria.]*

## **14. Alteração das circunstâncias (onerosidade)**

*[Comentário: As partes devem ser livres para consultar-se mutuamente em caso de uma grande alteração de circunstâncias, particularmente a criação de onerosidade para uma parte em particular. No entanto, uma PME deve incluir apenas a opção no final do Artigo 14.4 (direito de recorrer ao Tribunais judiciais/arbitrais para fazer uma revisão ou a rescisão do contrato) se (i) a PME considera que não é susceptível de ser utilizado contra os interesses dessa parte por uma das partes numa posição táctica mais forte ou (ii) o direito de se referir a um tribunal judicial/arbitral já existente direito sob a lei aplicável em caso de onerosidade.]*

14.1 Quando a execução do presente contrato torna-se mais onerosa para uma das partes, essa parte é, no entanto, obrigada a cumprir as suas obrigações sujeitas às seguintes disposições sobre a alteração de circunstâncias (onerosidade).

14.2 Se, no entanto, após o momento da celebração do presente contrato, ocorrerem eventos que não tenham foram contempladas pelas partes e que alteram fundamentalmente o equilíbrio do presente contrato, colocando assim uma sobrecarga excessiva para uma das partes no desempenho das suas obrigações contratuais (onerosidade), a parte terá direito a solicitar revisão do presente contrato, desde que:

14.2.1 Os eventos não poderiam razoavelmente terem sido tomado em conta pelos afectados parte no momento da celebração do presente contrato;

14.2.3 Os acontecimentos estão além do controle da parte afectada, e

14.2.4 O risco de eventos não é aquele que, de acordo com este contrato, a parte afectada deve ser obrigada a suportar.

14.3 Cada parte de boa-fé, considerar seriamente qualquer proposta de revisão apresentada pela outra parte, no interesse da relação entre as partes.

*[Opção (adicione se desejar, caso contrário, excluir o que não interessa ou não aplicáveis ao abrigo da lei regem o comentário contrato ver no início do Artigo 14):*

*“14.4 Se as partes não chegarem a acordo sobre a revisão solicitada no prazo de [especificar o tempo limite se apropriado], uma parte pode recorrer ao procedimento de resolução de litígios previstos no Artigo 23. O tribunal [arbitral] terá o poder de fazer qualquer revisão do presente contrato que acha justo e equitativo, nas circunstâncias, ou para cessar o contrato em data e em condições de ser corrigidos.”]*

## 15. Força Maior

15.1 “Força maior” é sinónimo de guerra, de emergência, acidente, incêndio, terremoto, inundação, tempestade, industrial greve ou outro impedimento que a parte afectada prova foi além de seu controle e que não se poderia razoavelmente esperar ter tomado o impedimento em conta o momento da celebração desse contrato ou ter evitado ou superado as suas consequências.

15.2 Uma parte afectada por força maior não deve ser considerada em violação do presente contrato, ou ser responsável perante a outra, em razão de qualquer atraso no cumprimento, ou o não-cumprimento de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato, na medida em que o atraso ou a desempenho não é devido a qualquer força maior de que tenha notificado a outra parte em conformidade com o Artigo 15.3. O prazo de execução dessa obrigação deve ser prorrogada portanto, sujeita ao Artigo 15.4.

15.3 Se nenhuma força maior ocorre em relação a qualquer das partes que afecta ou é susceptível de afectar o desempenho de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato, deverá notificar a outra parte dentro de um prazo razoável quanto à natureza e extensão das circunstâncias em causa um do seu efeito sobre a sua capacidade de executar.

15.4 Se o desempenho de qualquer das partes de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato é prevenida ou atrasada por força maior, por um período contínuo superior a três *[especificar qualquer meses]* outra figura, a outra parte terá o direito de rescindir este contrato por aviso escrito à parte afectada pela Força maior.

*[Alternativa: Se preferir, substitua 15.4 com a seguinte alternativa:*

*“15.4 Se o desempenho de qualquer das partes de qualquer das suas obrigações decorrentes do presente contrato é prevenida ou atrasada por força maior, por um período contínuo superior a três [especificar qualquer meses] outra figura, as partes devem negociar de boa-fé, e usar o seu melhor esforços para chegar a acordo sobre as alterações ao presente contrato ou modalidades alternativas como pode ser justo e razoável, com vista a atenuar os seus efeitos, mas se eles não concordam sobre tais alterações ou arranjos dentro de um prazo de 30 [especificar qualquer outro dias] figura, a outra parte terá o direito de rescindir este contrato por escrito aviso prévio para a parte afectada por Força Maior.”]*

## 16. Disposições Gerais

- 16.1 Cada parte garante á outra que:
- 16.1.1 Ela tem a autoridade para celebrar este contrato;
  - 16.1.2 O signatário do presente contrato por conta e em nome do partido que está autorizado e plenos poderes para executar este contrato em nome desse partido;
  - 16.1.3 A entrada e execução do presente contrato por essa parte não violação qualquer obrigação contratual ou devidas pela parte que a qualquer outra pessoa, os direitos de qualquer outra pessoa ou de qualquer outra disposição legal;
  - 16.1.4 A entrada e execução do presente contrato por essa parte não requerem governamentais ou outras aprovações ou, se houver esta aprovação for requerida, tem sido obtidos, e
  - 16.1.5 Será em todos os momentos durante a vigência deste contrato de cumprir com os termos de e manter em vigor as aprovações governamentais necessárias ou outros, autorizações, notificações, registros ou de outros requisitos legais para a execução por esse parte das suas obrigações ao abrigo do presente contrato.

## 17. Acordo principal

17.1 Este contrato define a totalidade do acordo entre as partes. Nenhuma das partes tem inseridos neste contrato, baseando-se qualquer representação, garantia ou compromisso de a outra parte que não esteja expressamente previsto ou referido no presente contrato. O presente Artigo é não exclui a responsabilidade por falsidade ideológica. *[Adicionar, quando relevantes: Este contrato substitui qualquer acordo ou entendimento anterior relativo este assunto.]*

17.2 Este contrato não pode ser alterado, excepto por um acordo entre as partes, por escrito, (Que podem incluir e-mail) *[Adicionar Artigo 14.4, onde está incluído: “Ou, de acordo com Artigo 14.4”].*

## 18. Avisos e escrita

18.1 Qualquer notificação ao abrigo do presente contrato será feita por escrito (que pode incluir e-mail) e pode ser servido por deixá-la ou enviá-la para o endereço da outra parte, conforme especificado no Artigo 18.2 abaixo, de uma forma que garante o recebimento da notificação pode ser provada.

18.2 Para os fins do Artigo 18.1, detalhes de notificação são os seguintes, a menos que outros detalhes foram devidamente notificadas em conformidade com o presente Artigo:

- (a) para o fornecedor;
- (b) para o distribuidor.

## 19. Parceria ou agência

Nada no presente contrato (i) ser considerada como uma parceria legal entre Partes, (ii) constituir qualquer das partes do agente, para qualquer finalidade ou

(iii) direito ou parte para cometer ou vincular a outra (ou de qualquer membro do respectivo grupo) de qualquer maneira.

## 20. Cessão e subcontratação

20.1 Este contrato é pessoal para as partes e, salvo na medida do necessário para a recolha das facturas em dívida através de um agente de administrador de propriedade, nenhuma das partes sem a prévia de homologação dos outros:

20.1.1 Ceder, hipotecar, cobrar, ou transferir, ou vender, ou criar qualquer confiança mais, nenhum dos seus direitos, ou

20.1.2 Subcontratação ou delegar a totalidade ou parte dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato para outra pessoa.

## 21. Efeito dos Artigos inválidos ou inexecutável

21.1 Se qualquer disposição deste contrato for considerada por qualquer tribunal ou outra autoridade competente para ser inválida ou inaplicável, no todo ou em parte, o presente contrato continua a ser válidas quanto às outras disposições, e o restante da disposição afectada, a menos que se pode concluir das circunstâncias que, na ausência de uma prestação considerada nula e sem efeito, as partes não teria celebrado o presente contrato.

21.2 As Partes envidarão todos os esforços razoáveis para substituir todas as provisões consideradas nulas e nulidade de disposições que são válidos nos termos da legislação aplicável e chegam mais perto de seu original intenção.

## ***[Adicionar, quando relevantes:]*** 22. Autorizações

22.1 Este contrato está condicionada à autorizações a seguir primeiro a ser obtido *[especificar a autorização(s) ou de outras condições exigidas por exemplo, de uma entidade governamental ou regulamentação da autoridade]*.

22.2 A parte relevante deve utilizar todos os esforços da sua parte para obter tais autorizações e notificará a outra parte imediatamente de qualquer dificuldade encontrada.

## 23. Resolução de Litígio

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, incluindo a sua conclusão, interpretação, execução, violação, rescisão ou nulidade, será finalmente resolvido de acordo com as regras do *[especificar a instituição de arbitragem]* por *[especificar o número de árbitros, por exemplo, árbitro ou, se for caso disso, três árbitros]* nomeados conformidade com as referidas regras. O local da arbitragem deverá ser *[especificar]*. A linguagem da arbitragem deverá ser *[especificar]*.

*[As seguintes alternativas são uma instituição especificada arbitral nos termos do Artigo 23:*

*Alternativa 1: arbitragem ad hoc*

*Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, incluindo a sua conclusão, interpretação, execução, violação, rescisão ou nulidade, será finalmente resolvido de acordo com as regras da UNCITRAL [especificar outras regras]*



por [especificar o número de árbitros, por exemplo, árbitro ou, se for caso disso, três árbitros] nomeado pelo [especificar nome da nomeação de] instituição ou pessoa. O local da arbitragem deverá ser [especificar]. O idioma da arbitragem deverá ser [especificar].]

[Alternativa 2: os tribunais do Estado

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relativa a este contrato, em especial sua conclusão, interpretação, execução, violação, rescisão ou nulidade, devem ser resolvidos pelos tribunais de [especificar local e do país], que terá exclusividade jurisdição.]

## 24. Língua do contrato

Este contrato foi negociado e concluído em [portuguese]. Pode ser traduzido em qualquer outra língua para fins práticos, mas a versão [portuguese] prevalecerá em caso de qualquer dúvida.

## 25. Lei aplicável

[Alternativa 1: “Questões relativas a este contrato, que não são resolvidos pelas disposições contidas no presente contrato se rege pela Organização das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (Convenção de Viena de vendas de 1980, a seguir designado CISG), bem como os princípios UNIDROIT sobre Contratos de Comércio Internacional, e na medida em que tais questões não são abrangidas pela CISG ou o UNIDROIT Princípios, por referência a [especificar a legislação nacional aplicável].”]

[Alternativa 2: “[Especificar] legislação nacional aplicável ao presente contrato.”]

---

## **Anexo 1: Os bens**

---

## **Anexo 2: quantidades mínimas de aquisiçõ s**

---

## **Anexo 3: Mínimo/quantidades da ordem máxima**

---

## **Anexo 4: Condições de oferta**

---

### **1. Quantidade das mercadorias**

1.1 *[Sujeito ao Artigo 2.4 do presente contrato – excluir o que não interessa], a quantidade de Bens a serem fornecidos pelo Fornecedor será consagrado em cada ordem apresentada pelo Distribuidor (se confirmada pelo Fornecedor).*

1.2 *[Cada pedido deverá ser sujeita a um mínimo/quantidades máximas especificadas no anexo 3 – apagar o que não interessa].*

1.3 *[O Fornecedor se reserva o direito de emitir até [especificar]% para mais ou [especificar]% menos do que a quantidade solicitada, sem qualquer ajuste no preço e da quantidade assim entregue será considerada a quantidade encomendada – apagar o que não interessa].*

### **2. Entrega dos Bens**

A mercadoria será entregue ao fornecedor, nos seguintes termos (referências a ser a última Incoterms da Câmara de Comércio Internacional, na data de conclusão deste contrato): EXW/FOB *[especificar a via marítima ou aérea porta]/*Outro (especificar).

*[Comentário: Eliminar ou preencher conforme aplicável.]*

### **3. Inspeção dos Produtos**

*[Opção 1: inspeção antes da entrega]*

“O fornecedor deve [às suas próprias custas – apagar o que não interessa] organizar para testes e inspeção de mercadorias nas instalações do Fornecedor, antes do embarque [por – especificar corpo]. [O Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade por qualquer reclamação em relação a qualquer defeito nos bens que seria aparente na inspeção e que fez após a expedição excluir-se não aplicável.”]

[Opção 2: Inspeção após o parto

“O distribuidor deve, no prazo de [sete (7) – especificar qualquer outro período] dias da chegada de cada entrega de mercadorias nas instalações do distribuidor, inspeccionar os produtos às suas expensas, e notificar o Fornecedor, por escrito, qualquer defeito na mercadoria ou qualquer outro assunto em razão da que o distribuidor alega que os bens entregues não conformes com o presente contrato, e que deve ser aparente na inspeção – apagar se não aplicável.”]

#### 4. Documentos

O fornecedor deve disponibilizar ao Distribuidor (ou deve apresentar ao banco especificado pelo Distribuidor) os seguintes documentos:

[especificar por exemplo, documentos, lista de empacotamento/documentos seguros/Certificado de origem/certificado de inspeção de documentos/aduaneiras/outros documentos.]

#### 5. Transferência de risco

O risco de dano ou perda de bens [e da propriedade no Mercadorias – Riscar o que não Aplicável] passará para o Distribuidor de acordo com os Incoterms relevante ou caso contrário, no momento da entrega das mercadorias.

[Opção:

#### 6. A reserva de propriedade

6.1 Não obstante a entrega e transferência dos riscos da mercadoria, ou qualquer outra disposição do presente contrato, a propriedade das mercadorias não podem passar para o Distribuidor até o Fornecedor ter recebido o pagamento integral do preço dos bens.

6.2 Até que a propriedade dos Produtos passe ao Distribuidor:

6.2.1 O Distribuidor realizará os bens em nome do fornecedor, e devem manter os bens distintos daqueles do Distribuidor e de terceiros e devidamente armazenado, protegido e seguro e identificados como de propriedade do fornecedor;

6.2.2 Desde que nenhum dos eventos referidos no Artigo 12.4.2 do presente contrato ocorrido em relação ao distribuidor, pode revender ou usar a mercadoria no decurso da sua actividade (em que a propriedade no caso das mercadorias passadas para o distribuidor);

6.2.3 Desde que a mercadoria não tenha sido vendida ou utilizada, o Fornecedor pode, em qualquer tempo de exigir que o distribuidor entregar até o do fornecedor de produtos para os quais o fornecedor não tenha recebido o pagamento integral do preço e, se o distribuidor não o fizer de modo imediato, o fornecedor pode entrar em qualquer local do distribuidor ou de qualquer terceiro, quando as mercadorias são armazenadas e reaver os bens e

6.2.4 O Distribuidor caucionar ou não, de qualquer forma responsável a título de caução para qualquer dívida de qualquer dos bens que continuam a ser propriedade do fornecedor, mas se Distribuidor faz isso todo o dinheiro devido pelo distribuidor ao fornecedor tornou exigível.”]

*[Comentário: As Partes devem levar em consideração que em alguns sistemas jurídicos de retenção da oferta de títulos não é possível, ou pode ser ineficaz no caso de insolvência do distribuidor, ou pode não ser possível entrar no Distribuidor de lojas ou obter a recuperação dos bens sem ordem judicial. A retenção de prestação de título não será adequada se o contrato exige que o pagamento seja feito em ou antes do parto.]*

## **Anexo 5: O fornecedor de marcas**

---

### DATA E ASSINATURA DAS PARTES

Fornecedor

Distribuidor

Data.....

.....

Nome.....

.....

Assinatura

Assinatura